

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Instrução Normativa SETUR nº 001/2021 de 14 de setembro de 2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Federal nº 14.133/21, e legislações correlatas.

II. Órgão/entidade e setor:

Secretaria de Turismo do Estado da Bahia- SETUR/ SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO E DE SERVIÇOS TURÍSTICOS – SUPROSET

III. Número de ordem:

Chamamento 02/2025
Público nº

IV. Finalidade da Chamada Pública / Objeto

Chamamento Público para seleção e contratação de até 6 pessoas jurídicas de direito privado, que apresentem projetos relacionados a eventos turísticos, para contratação de até 6 projetos, que contemplem alguma das 13 zonas turísticas da Bahia, na forma presencial, prioritariamente, nos segmentos: Turismo cultural, turismo religioso, turismo gastronômico, ecoturismo, turismo de estudos e intercâmbio, turismo de esportes, turismo de pesca, turismo náutico, turismo de aventura, turismo acessível, turismo de sol e praia, turismo de eventos e negócios, turismo rural, turismo de saúde, turismo LGBTQIA+, turismo étnico, turismo de base comunitária, a ser executado entre os meses de fevereiro e março, conforme especificações constantes na Parte B – Disposições Específicas, deste edital.

V. Processo administrativo nº:

032.1313.2025.0000108-85

VI. Prazo e local para inscrições:

As inscrições ocorrerão no período compreendido das 08h do dia 29/01/2025 às 17h do dia 06 de fevereiro de 2025, através do e-mail: comissaodepatrocinio@turismo.ba.gov.br.

VII. Dotação orçamentária:

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
0003	0.100.000000	23.695.411.3701	33.90.39.000

VIII. Documentação para habilitação:

Será exigido dos interessados em participar do presente chamamento públicos, o projeto contemplando as especificações deste Edital, bem como os documentos relacionados no Termo de Referência e demais anexos.

IX. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento e análise e julgamento:

Local: Secretaria de Turismo - Comissão de Patrocínio.

Horário: 09h às 12h e 14h às 17h;

Dias úteis: Segunda a sexta feira;

Servidor responsável: Penélope Reis

Portaria de designação: 16, de 09 de outubro de 2024

Tel.: (71) 3116-4183

E-mail:

comissaodepatrocinio@turismo.ba.gov.br

Data e Hora prevista para análise e

Julgamento: 07/02/2025 às 16h

X. Site de divulgação dos resultados:

<https://dool.egba.ba.gov.br/>

<https://www.ba.gov.br/turismo/>

XI. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica (art. 72, III da Lei Federal nº 14.133/2021).

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, através dos Pareceres nº PA-NLC-327-2024 e PA-NLC-676-2024.

XII. Índice de apêndices:

SEÇÕES

SEÇÃO A – PREÂMBULO

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (REGULAMENTO)

ANEXOS

I. Disposições Gerais

II. Formulário de Inscrição

III. Modelo de Ofício de Apresentação do Pleito

IV. Minuta do Contrato

V. Modelo da Declaração de Representação

VI. Instruções para preenchimento da Declaração de Representação

VII. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

VIII. Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Antibaixaria

IX. Modelo de petição de impugnação

X. Modelo de petição de recurso

XI. Termo de Referência

Salvador, 24 de janeiro de 2025

Penélope Reis

Presidente da Comissão de Patrocínio

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO REGULAMENTO

Chamamento Público nº

01/2025

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA:

1.1 Chamamento Público para seleção e contratação de pessoa jurídica de direito privado, que apresente projetos relacionados a eventos turísticos no Estado da Bahia, na forma presencial, prioritariamente, nos segmentos do Turismo Cultural, Turismo Religioso, Turismo Gastronômico, Ecoturismo, Turismo de Estudos e Intercâmbio, Turismo de Esportes, Turismo de Pesca, Turismo Náutico, Turismo de Aventura, Turismo Acessível, Turismo de Sol e Praia, Turismo de Eventos e Negócios, Turismo Rural, Turismo de Saúde, Turismo LGBTQIA+, Turismo Étnico, Turismo de Base Comunitária, com a execução prevista para o período compreendido entre fevereiro a abril de 2025, conforme especificações constantes na Parte B – Disposições Específicas deste edital.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Ofício de encaminhamento do pleito (Anexo III);
- b) Formulário de inscrição integralmente preenchido (Anexo II);
- c) Documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência (Anexo XI)
- d) Declaração de representação (Anexo V)
- e) Declaração de proteção ao trabalho do menor (Anexo VII)
- f) Declaração – Lei Antibaixaria (Anexo VIII)
- g) Declaração de adoção das providências necessárias junto a Prefeitura local (Anexo XII)
- h) Projeto destinado à apreciação da Comissão de Patrocínio, acompanhado, se houver, de recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a atuação do participante no segmento objeto do presente Edital, bem como das fotos do participante durante apresentações anteriormente realizadas.
- i) Atestado de capacidade técnica/operacional

3. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Patrocínios, designada através da Portaria nº 16, de 09 de outubro de 2024, composta por membros investidos de autonomia e independência em suas avaliações.

3.1.1. Conforme dispõe o art. 16 da Instrução Normativa nº 001, de 14 de setembro de 2021 – SETUR, são critérios objetivos para escolha dos projetos apresentados, a serem aplicados em conformidade com os princípios e diretrizes adicionais previstos nos arts. 4º e 5º da citada normativa:

- a) Viabilidade de Execução
- b) Abrangência
- c) Diferencial do Projeto
- d) Diversidade
- e) Desenvolvimento Local

3.1.1.1 Matriz de Avaliação de Projetos para Seleção e Contratação

Critério	Subcritério	Pontuação Máxima	Parâmetros de Avaliação
1. Viabilidade de Execução		30 pontos	
1.1 Adequação Orçamentária	Relação custo-benefício e coerência entre os valores solicitados e os objetivos propostos.	10 pontos	- 0-4: Orçamento inconsistente ou desproporcional. - 5-7: Orçamento razoável, mas com ajustes necessários. - 8-10: Orçamento adequado e alinhado ao projeto.
1.2 Capacidade Técnica da Equipe	Qualificação técnica comprovada da equipe envolvida na execução do projeto.	10 pontos	- 0-4: Experiência insuficiente. - 5-7: Experiência moderada, com comprovações limitadas. - 8-10: Experiência robusta comprovada.
1.3 Contrapartidas Apresentadas	Propostas de contrapartidas relevantes para o projeto e o turismo local.	10 pontos	- 0-4: Contrapartidas irrelevantes ou insuficientes. - 5-7: Contrapartidas satisfatórias. - 8-10: Contrapartidas altamente relevantes.
2. Abrangência		30 pontos	
2.1 Impacto Social	Relevância do projeto para o desenvolvimento e inclusão social da comunidade local. Práticas ambientalmente sustentáveis	10 pontos	- 0-4: Impacto social limitado. - 5-7: Impacto social moderado. - 8-10: Alto impacto social comprovado.
2.2 Alcance Territorial	Número de municípios ou regiões contempladas pelo projeto.	10 pontos	- 0-4: Abrangência restrita. - 5-7: Abrangência moderada. - 8-10: Abrangência significativa e representativa.
2.3 Público-Alvo	Volume e diversidade do público-alvo previsto.	10 pontos	- 0-4: Público-alvo restrito. - 5-7: Público-alvo moderado. - 8-10: Público-alvo amplo e diversificado.
3. Diferencial do Projeto		20 pontos	
3.1 Visibilidade ao Estado	Contribuição do evento para promover a visibilidade do Estado da Bahia no cenário	10 pontos	- 0-4: Baixa visibilidade ao Estado. - 5-7: Visibilidade mode-

Critério	Subcritério	Pontuação Máxima	Parâmetros de Avaliação
	turístico.		rada. - 8-10: Grande destaque e visibilidade nacional ou internacional.
3.2 Diversidade de Ações	Variedade e criatividade nas atividades e eventos propostos.	10 pontos	- 0-4: Ações pouco diversificadas. - 5-7: Diversidade moderada. - 8-10: Ações altamente diversificadas e inovadoras.
4. Diversidade		20 pontos	
4.1 Originalidade	Apresentação de idéias inovadoras e propostas diferenciadas.	10 pontos	- 0-4: Pouco original ou replicação de ideias. - 5-7: Ideias moderadamente originais. - 8-10: Altamente criativo e inovador.
4.2 Objetivos de Comunicação	Clareza e impacto das estratégias de comunicação apresentadas.	10 pontos	- 0-4: Objetivos confusos ou limitados. - 5-7: Objetivos razoavelmente claros. - 8-10: Objetivos bem definidos e impactantes.
5. Desenvolvimento Local		20 pontos	
5.1 Impacto Econômico	Geração de oportunidades econômicas diretas e indiretas relacionadas ao turismo.	10 pontos	- 0-4: Impacto econômico limitado. - 5-7: Impacto econômico moderado. - 8-10: Alto impacto econômico comprovado.
5.2 Fortalecimento Social	Inclusão e valorização da comunidade local no projeto.	10 pontos	- 0-4: Pouca ou nenhuma interação com a comunidade. - 5-7: Participação moderada da comunidade. - 8-10: Grande envolvimento comunitário.

Pontuação Total

- **Máximo: 100 pontos.**

Classificação

- **Excelente:** 81 a 100 pontos.
- **Bom:** 61 a 80 pontos.
- **Regular:** 41 a 60 pontos.
- **Insuficiente:** Até 40 pontos (desclassificado).

3.2. O processo seletivo ocorrerá por meio da avaliação e seleção dos projetos, em caráter eliminatório e classificatório, com base na análise dos documentos e informações apresentadas no formulário de inscrição. A análise seguirá os critérios estabelecidos na Matriz de Avaliação contida no item 3.1.1.1, que serão utilizados para a pontuação dos projetos, com um máximo de 100 (cem) pontos.

3.3. Serão classificados os projetos que obtiverem uma pontuação mínima de 51 (cinquenta e um) pontos na Matriz de Avaliação contida no item 3.1.1.1 e que não se enquadrem nas hipóteses de desclassificação.

3.4. Em caso de empate na pontuação final obtida pelos proponentes, serão utilizados, de forma sucessiva, os seguintes critérios para desempate:

- a) **Maior pontuação obtida no critério de Impacto Social:**
Será considerada a maior pontuação atribuída ao critério de impacto social, nos termos estabelecidos na matriz de avaliação.
- b) **Maior pontuação obtida no critério de Visibilidade ao Estado:**
Caso o empate persista, será considerada a maior pontuação atribuída ao critério de visibilidade ao Estado da Bahia.
- c) **Maior pontuação obtida no critério de Viabilidade de Execução:**
Permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação atribuída ao critério de viabilidade de execução, conforme a matriz de avaliação.
- d) **Maior pontuação obtida no critério de Desenvolvimento Local:**
Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação atribuída ao critério de desenvolvimento local, conforme a matriz de avaliação.
- e) **Sorteio:**
Caso todas as etapas anteriores não sejam suficientes para resolver o empate, será realizado sorteio.

3.4.1. Todos os critérios de desempate serão aplicados com base nos documentos apresentados pelos proponentes no momento da inscrição.

3.5. Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios da Administração Pública, como impessoalidade, isonomia, moralidade e razoabilidade, entre outros.

3.6. A Comissão de Patrocínios analisará cada proposta com base na pontuação obtida de acordo com os critérios definidos na Matriz de Avaliação contida no item 3.1.1.1.

3.7. Os proponentes que obtiverem a maior pontuação serão convocados para firmar contrato com o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Turismo, fazendo jus a cota de patrocínio.

3.8. A emissão da Nota Fiscal e o recolhimento dos impostos pertinentes são de inteira responsabilidade do contratado.

3.9. A Comissão avaliará os casos omissos, sempre considerando o interesse público.

3.10. Se necessário, o responsável pelo Chamamento Público poderá, em diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situações fáticas ou jurídicas preexistentes.

3.11. A autoridade competente poderá excluir um proponente, mediante despacho motivado, se houver evidências de inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, seja antes ou depois do julgamento da Chamada Pública.

4. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento e em seus anexos, desde que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

4.1.1 A inscrição dar-se-á em etapa única, exclusivamente por via digital, através do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico desta SETUR, ou poderá ser solicitado através do e-mail comissaodepatrocinio@turismo.ba.gov.br.

4.1.2 O formulário, as declarações mencionadas no item 2, e o projeto deverão ser encaminhados para o e-mail: comissaodepatrocinio@turismo.ba.gov.br, acompanhado dos documentos de habilitação, relacionados no Termo de Referência (ANEXO XI), até data limite definida para as inscrições.

4.2 Serão aceitas inscrições feitas em meio digital, mediante apresentação de todos os documentos requisitados. Inscrições realizadas com pendências na documentação serão de pronto desconsideradas.

4.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para a (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.4 A inscrição e o envio da documentação poderão ser feitos mediante o envio de mais de um e-mail, inclusive em dias distintos, desde que seja tudo enviado dentro do prazo de inscrição. Após o término do prazo de inscrição, não serão aceitos os envios de documentação complementar ou de qualquer espécie.

4.5 Após procedimentos de avaliação da documentação e projeto apresentados pelos interessados, mediante critérios dispostos no presente edital, haverá a contratação.

4.5.1 Apenas fará jus ao recebimento da cota de patrocínio estabelecida, os proponentes que obtiverem maiores pontuações e figurarem dentro do limite orçamentário disposto neste edital.

4.6 É vedada a participação na presente Chamada Pública de membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidor público vinculado ao órgão ou entidade promotor da pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, com fundamento nos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade, disposto no art. 37 da Constituição Federal e legislação correlatas.

4.7 Ao efetivar a inscrição, o candidato estará, automaticamente, concordando com as regras da Chamada Pública, inclusive no que diz respeito aos valores das cotas de patrocínio e à cessão de uso de imagem

5. COTA DE PATROCÍNIO

5.1 Cada proponente selecionado fará jus a título de cota de patrocínio, até o limite máximo do valor pré-estabelecido, de acordo a categoria na qual houver sido enquadrado.

5.2 O valor total do patrocínio será pago em única parcela e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

5.3 Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no chamamento público será de responsabilidade exclusiva do proponente.

5.4 A cota de patrocínio é intransferível e inegociável.

5.5 A definição dos lotes se dará da seguinte forma:

Categoria	Lotes	Valor por projeto	Valor por Lote	Quantidade de empresas selecionadas
Lote 01 Eventos Turísticos de pequeno porte- até 100(cent) participantes.	02	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 100.000,00	02
Lote 02 Eventos Turísticos de pequeno porte- até 200(duzentos) participantes.	02	Até R\$ 100.000,00	Até R\$ 200.000,00	02
Lote 03 Evento Turístico de grande porte- acima de 400(quatrocentos) Participantes.	02	Até R\$ 150.000,00	Até R\$ 300.000,00	02
TOTAL:	R\$ 600.000,00			

5.5.1 O proponente deverá utilizar a tabela 1 para indicar o Lote como critério de escolha da cota de patrocínio pretendida. Os Lotes serão definidos conforme indicação abaixo:

- a) Projetos de pequeno porte (até 100 participantes) – Lote 01
- b) Projetos de médio porte (até 200 participantes) – Lote 02
- c) Projetos de grande porte (acima de 400 participantes) – Lote 03

5.5.2 A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto, devendo ser detalhado todos os gastos que justifiquem a escolha do lote pleiteado.

5.5.3 A SETUR não está obrigada a conceder o valor total estimado por cada Projeto. Poderá ser concedido, a título de patrocínio, valor menor da cota prevista.

5.5.4 O projeto inscrito poderá obter patrocínio de outras pessoas jurídicas, desde que os itens a serem patrocinados pela SETUR não venham a ser beneficiados por outro patrocinador.

6. CESSÃO DE USO DE IMAGEM

6.1 Os proponentes selecionados, ao assinar o contrato, cedem ao Estado da Bahia, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, o direito de uso de sua imagem.

ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O edital é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - REGULAMENTO e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** deverá estar prescrito, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor responsável pela Chamada Pública; o número de ordem; o processo administrativo; a finalidade da Chamada Pública; os pressupostos de participação; o período de inscrição e o endereço para o encaminhamento dos projetos; os requisitos de habilitação; e o servidor responsável por esclarecimentos.

1.3 O Regulamento da Chamada Pública comporá a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais especiais.

1.4 Este Anexo contempla as cláusulas comuns a todas as Chamadas Públicas.

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições acontecerão no período indicado no item VII da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, após esse período não será mais possível realizar inscrições.

2.2 Os projetos e os documentos exigidos no item IX, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item VII da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

2.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido no item VII da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

2.4 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

2.5 As inscrições que não cumprirem com todos os requisitos constantes deste edital serão automaticamente desclassificados.

2.6 Ao efetivar a inscrição, o candidato estará, automaticamente, concordando com as regras da Chamada Pública, inclusive no que diz respeito aos valores das cotas de patrocínio e à cessão de uso de imagem.

2.7 Os proponentes inscritos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e arcarão com as consequências de eventuais erros no preenchimento, bem como da prestação de informações inverídicas.

2.8 A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação neste Edital são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE

3.1. A Pessoa Jurídica deverá ser representada por pessoa habilitada, nos termos do seu ato constitutivo.

4. QUANTO À FORMA DOS PROJETOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação do proponente na Chamada Pública exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no item IX da **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.2 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5. PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas no prazo e para o endereço constante no item VII da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

5.2 A análise da proposta, do material artístico e dos documentos de habilitação dos interessados será realizada por Comissão designada em Portaria.

5.3 A análise e julgamento das propostas pela Comissão de Patrocínio serão realizadas em dia, hora e local designados na SEÇÃO A – PREÂMBULO.

5.4 A comissão conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem assim julgará e selecionará as propostas.

5.5 Será(ão) considerada(s) inabilitada(s) a(s) proponente(s) que não atender(em) aos requisitos de habilitação indicados no item IX da SEÇÃO A – PREÂMBULO, segundo avaliação motivada da comissão.

5.6 A comissão julgará e a classificará as propostas com observância dos critérios de avaliação constantes na Matriz de Avaliação contida no item 3.1.1.1.

5.7 Os resultados serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio institucional desta secretaria, disponível através do endereço: <https://www.ba.gov.br/turismo/>

6. RECURSOS

6.1 O proponente poderá interpor recurso a Comissão de Patrocínio no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação em Diário Oficial.

6.2 O recurso deverá ser protocolado no prazo, endereçado a Comissão de Patrocínio através do endereço de email: comissaodepatrocinio@turismo.ba.gov.br.

6.3 A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

6.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 Caso haja indeferimento do recurso pela Comissão de patrocínio, haverá o envio do ato devidamente motivado para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 O resultado final desta Chamada Pública será homologado pela autoridade competente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site eletrônico.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 As proponentes selecionadas serão convocadas a assinar o termo de contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à formalização do ajuste.

8.2 Como condição para celebração do contrato, as proponentes dos participantes selecionados deverão manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos no item IX da SEÇÃO A – PREÂMBULO.

8.3 Se os participantes credenciados e convocados, não celebrarem o contrato, é facultado ao órgão promotor da Chamada Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela(s) proponente(s), das condições de requisitos de habilitação previstos no item IX da SEÇÃO A – PREÂMBULO.

8.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelas proponentes ou por seus representantes legais.

8.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado e caso a contratada opte por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada, deverá arcar com os custos da transação.

8.6 O prazo de pagamento será de 08(dias) a contar da verificação do adimplemento dos serviços contratado, podendo este ser prorrogado, caso exista pendências documentais por parte do contratado.

8.7 Será descontado da fatura/nota fiscal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos.

8.8 Competirá ao órgão ou entidade promotor da Chamada Pública proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do órgão ou entidade promotor da Chamada Pública não eximirá a proponente de total responsabilidade na execução do contrato.

09. PENALIDADES

9.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Os proponentes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

10. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

Este Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo se anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÕES

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes do período de inscrição.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site desta Secretaria endereço eletrônico www.setur.ba.gov.br.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, através do endereço de email: comissaodepatrocinio@turismo.ba.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos do Chamamento Público.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Patrocínio.

11.5 A Comissão de Patrocínio poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

11.6 Se reconhecida à procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos participantes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para a inscrição, a comissão de patrocínio da Secretaria de Turismo da Bahia poderá, se necessário, modificar o edital, divulgando a alteração e reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação dos projetos.

12.2. A comissão ou autoridade superior pode, em qualquer fase do procedimento da Chamada Pública, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

12.4. Para os projetos não habilitados, os documentos estarão disponíveis para devolução aos proponentes mediante solicitação subscrita por seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação da Chamada Pública. Após o que serão inutilizados.

12.5. As disposições desta Chamada Pública e o projeto apresentado pelo proponente serão considerados parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

12.6. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, observando a legislação vigente.

12.7. Para questões judiciais oriundas deste edital, o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, será o competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção pública poderão ser prestados no local e horário, ou no portal eletrônico, indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO**.

Salvador, 24 de janeiro de 2025

Penélope Reis
 Presidente da Comissão de Patrocínio

ANEXO II

SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DA BAHIA

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS/EVENTOS

1	DATA		2	LOCAL	
3	NOME DO PROJETO/EVENTO				
4	VALOR PATROCINADO				

DADOS DO PROPONENTE (Os itens 4 a 14 devem ser preenchidos com informações referentes à pessoa jurídica que apresenta a proposta de projeto e/ou evento.)									
5	EMPRESA/ENTIDADE								
6	CNPJ								
7	ENDEREÇO								
8	CIDADE		9	UF		10	CEP		
11	TELEFONE				12	CEL			
13	BANCO		14	CONTA CORRENTE		15	AGÊNCIA		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Os itens 15 a 25 devem ser preenchidos com informações referentes ao representante legal da empresa/entidade proponente.)									
16	NOME								
17	RG		18	ORG. EXP.		19	CPF		
20	ENDEREÇO								

21	CIDADE		22	UF		23	CEP	
24	TELEFONE		25	CEL				
26	E-MAIL							

CONTATO INDICADO PELO PROPONENTE

(Os itens 26 a 32 devem ser preenchidos com informações da pessoa, indicada pelo representante legal da proponente, que irá acompanhar o processo junto à Secretaria de Turismo do Estado da Bahia, caso não seja o próprio.)

27	NOME							
28	RG		29	ORG. EXP.		30	CPF	
31	TELEFONE		32	CEL				
33	E-MAIL							

34 SEGMENTO DO TURISMO RELACIONADO AO PROJETO

- | | |
|---|--|
| ☐ FESTAS POPULARES | ☐ TURISMO ÉTNICO |
| ☐ TURISMO DE GOLFE | ☐ ENOTURISMO |
| ☐ TURISMO NÁUTICO | ☐ TURISMO DE ESPORTE/AVENTURA |
| ☐ TURISMO RELIGIOSO | ☐ TURISMO CULTURAL |
| ☐ TURISMO DE NEGÓCIOS E EVENTOS | ☐ TURISMO SOL E PRAIA |
| ☐ TURISMO SOCIAL | ☐ ECOTURISMO |
| ☐ OUTROS _____ | |

35 ÁREA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

(As áreas indicadas abaixo são as zonas turísticas do estado. No caso do local onde o projeto será desenvolvido não esteja inserido em nenhuma delas, favor indicar o nome na opção OUTROS)

- | | |
|---|---|
| ☐ COSTA DO DENDÊ | ☐ COSTA DOS COQUEIROS |
| ☐ COSTA DO CACAU | ☐ CHAPADA DIAMANTINA |
| ☐ COSTA DO DESCOBRIMENTO | ☐ CAMINHOS DO JEQUIRIÇÁ |
| ☐ COSTA DAS BALEIAS | ☐ LAGOS E CANYONS DO SÃO FRANCISCO |
| ☐ BAÍA DE TODOS OS SANTOS | ☐ CAMINHOS DO SERTÃO |
| ☐ CAMINHOS DO OESTE | ☐ VALE DO SÃO FRANCISCO |
| ☐ CAMINHOS DO SUDOESTE | ☐ Outros _____ |

36 APRESENTAÇÃO

(Este item deve conter uma breve descrição do projeto/evento a ser realizado, informações sobre o local, público esperado, programação, e, **interesse turístico do mesmo.**)

--

--

37	JUSTIFICATIVA (Este item deve apresentar a relevância e o significado do projeto/evento para o turismo no município ou no estado, explicitando as razões pelas quais o mesmo deve receber o aporte de recursos públicos através da Secretaria de Turismo do Estado da Bahia. São relevantes aqui informações sobre edições anteriores, o potencial turístico da região onde será realizado, o poder de atratividade que o projeto/evento terá sobre o público, legados positivos para o município por conta do evento e aspectos sócio econômicos em relação a números de hospedagens , empregos diretos e indiretos , etc
-----------	--

--

38	OBJETIVOS DO PROJETO (São os resultados que se pretende alcançar com a realização do projeto/evento. Devem estar organizados em tópicos, divididos em geral e específicos.)
-----------	---

<u>Objetivo Geral:</u> <u>Objetivos Específicos:</u>

39	PÚBLICO ALVO (Este item deve descrever o público a ser atingido.)
-----------	---

<u>TIPO DE PÚBLICO(Turistas, comunidade local, população regional)</u>	<u>Estimativa De Quantidade:</u>
---	---

40	CRONOGRAMA (Informar a distribuição das ações/etapas no período em que o projeto/evento será realizado.)
-----------	--

DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO

41	ORÇAMENTO (Informar o custo e detalhamento de todos os itens envolvidos na execução do projeto ou evento, independente de serem ou não possíveis objetos do patrocínio da Secretaria de Turismo do Estado da Bahia)				
	ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)					

42	ESPECIFICAÇÃO DO APOIO SOLICITADO (Este item deve informar quais os itens a serem patrocinados de com as devidas especificações e qual o valor do apoio financeiro solicitado à Secretaria de Turismo do Estado da Bahia .Observar que este valor não poderá corresponder à totalidade do orçamento apresentado acima.)				
	ITEM COM ESPECIFICAÇÕES		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)					

43	CONTRAPARTIDA /OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE (Este item deve contemplar aquelas ações que serão realizadas pelo proponente como contrapartida ao patrocínio prestado pela Secretaria de Turismo do Estado da Bahia. Necessariamente, deve estar prevista a aplicação das marcas institucionais no material produzido, bem como sua exposição durante a realização do projeto e/ou evento propriamente dito, sob total responsabilidade do contratado. Todas as ações aqui citadas deverão de

comprovação posterior, por força do contrato a ser celebrado).

44

APORTE DE RECURSOS DE OUTRA(S) FONTE(S)

(Informar se o projeto/evento receberá recursos de outras fontes públicas ou privadas, ainda que esteja em fase de negociação.)

NOME DO APOIADOR

PÚBLICO/PRIVADO

**RECURSO
S (R\$)**

TOTAL (R\$)

45

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROJETO/EVENTO

(Poderão ser incluídos anexos, como fotografias, CDs, croquis, etc.)

46

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO DE SÓCIOS E DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da Pessoa Jurídica que figura como proponente da presente proposta, declaro para os devidos fins de direito, que a mesma não possui, em seu quadro societário, funcionários ou parentes de funcionários que tenham vínculo empregatício ou exerçam cargo comissionado no Governo do Estado da Bahia, através da administração direta ou indireta.

Declaro ainda para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com esta Secretaria ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado e que tenho ciência que a empresa/entidade proponente deve manter a situação de adimplência permanente, em relação à toda a documentação solicitada pela Secretaria de Turismo do Estado da Bahia, até a data do recebimento efetivo do recurso solicitado.

Salvador, _____ de _____ de _____.

(NOME DO PROPONENTE)

RG:

CPF:

47

LOCAL/DATA

Salvador, ____/____/____

48

ASSINATURA DO
REPRESENTANTE
LEGAL

ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DO PLEITO

PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE

Ofício nº ____/2025

**À Sua Excelência o Senhor
LUIS MAURÍCIO BACELAR
Secretária de Turismo do Estado da Bahia**

Assunto: **Apresentação de propostas para contratação de participantes do edital de Chamamento Público sob o nº ____/2025.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos encaminhar a Vossa Excelência proposta e demais documentos solicitados no Edital de Chamamento Público sob o nº ____/2025.

No aguardo de vossas considerações, desde já agradecemos a atenção dispensada, ao tempo em que reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Salvador, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA	Nº 02/2025
--------------------	---------------

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DA BAHIA, ATRAVÉS DA _____
E _____.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representado pelo _____, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]**, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado de **[DATA]**, doravante denominado **PATROCINADOR**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, doravante denominada apenas **PATROCINADA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 032.1313.2024.0004444-34, que deu origem ao Chamamento Público nº 07/2024, com fundamento na Instrução Normativa SETUR nº 001, de 14 de dezembro de 2021, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pela citada normativa, bem como, no que couber pela Lei Federal nº 14.133/23 e pela Lei Estadual nº 14.634/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o apoio financeiro concedido à PATROCINADA com o objetivo de realizar os eventos _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021). O patrocínio ora concedido visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento do PATROCINADOR com a sociedade, nos termos da INSETUR nº 01/2021.

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da PATROCINADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da PATROCINADA, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Os modelos de execução e de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto contratual nos termos do art. 122 “caput” da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da PATROCINADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o PATROCINADOR pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o PATROCINADOR por nenhum compromisso assumido pela PATROCINADA com terceiros.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do PATROCINADOR, a quem incumbe avaliar se o subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1 A PATROCINADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade patrocinante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O PATROCINADO pagará à PATROCINADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

ITEM	Descrição	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1				
2				
		VALOR ESTIMADO		
		VALOR ESTIMADO GLOBAL		

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da PATROCINADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela PATROCINADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à PATROCINADA e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

7.1 O PATROCINADOR, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela PATROCINADA, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) notificar a PATROCINADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela PATROCINADA;
- d) comunicar-se com a PATROCINADA para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimen-

são, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) efetuar o pagamento à PATROCINADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

f) aplicar à PATROCINADA as sanções previstas em lei e neste Contrato;

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela PATROCINADA, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 7.1.1;

h) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

i) Analisar a prestação de contas apresentada pela PATROCINADA.

7.1.1 O PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela PATROCINADA, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

8.1. A PATROCINADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo PATROCINADOR e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo PATROCINADOR, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo PATROCINADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do PATROCINADOR ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a PATROCINADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da PATROCINADA; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento público;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo PATROCINADOR ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) comunicar ao PATROCINADOR qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m) paralisar, por determinação do PATROCINADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao PATROCINADOR, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15];

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e

respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da PATROCINADA;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o PATROCINADOR, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo PATROCINADOR, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

8.2. Além das determinações acima descritas, a PATROCINADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

a) Utilizar a marca do PATROCINADOR e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto apoiado, na forma do Formulário de Apresentação da Proposta e de acordo com as orientações do PATROCINADOR, dando ampla publicidade;

b) Permitir ao PATROCINADOR utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado;

c) Prestar contas do projeto patrocinado, na forma da Cláusula Décima Sétima, obedecido o Formulário de Apresentação da Proposta;

d) Disponibilizar em local visível placas informativas, contendo dados relativos ao uso de recursos públicos do Estado da Bahia nas ações de patrocínio fomentadas.

e) Entre as contrapartidas e outras obrigações da PATROCINADA, deverá constar a inclusão ou menção da marca do Estado da Bahia nas ações de divulgação do respectivo projeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SECOM em parceria com a SETUR, nos termos do Decreto nº 10.668, de 11 de dezembro de 2007.

f) Responsabilizar-se integralmente, conforme o caso, pela observância do dispositivo previsto no Capítulo V do Título II da CLT, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida;

g) Não fazer uso de mão de obra escrava ou em condições análogas à escravidão, nos termos da lei, bem como não utilizar mão de obra infantil, sob pena das cominações civis e penais.

8.3 É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade ou agência de promoção, bem como de empresa que mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o Estado da Bahia, por intermédio da SETUR (§4º do art. 19 da Instrução Normativa 001/2021 - SETUR.).

8.4 É vedado à PATROCINADA divulgar o nome de qualquer gestor público, vinculado direta ou indiretamente ao PATROCINADOR, sob pena de retenção de valores a serem pagos em favor da PATROCINADA, em conformidade com o princípio da impessoalidade previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Serão aplicadas à PATROCINADA que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

10.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

10.3.1 Multa compensatória:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
- d) No caso de recusa injustificada em assinar o termo de contrato, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

10.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

10.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

10.3.2 Multa moratória:

- a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 10% (dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).
- b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

10.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PATROCINADOR, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 2011 (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o PATROCINADOR;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apura-

dos e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

10.8. A personalidade jurídica da PATROCINADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

10.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a PATROCINADA.

10.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O PATROCINADOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

10.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

10.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

10.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12 Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da PATROCINADA, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

11.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica PATROCINADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a PATROCINADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que te-

nha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA	DÉCIMA	SEGUNDA	–	DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA
----------	--------	---------	---	---------	--------------

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada	(art. 92,	inciso VIII,	da Lei nº	14.133,	de 2021):
---	-----------	--------------	-----------	---------	-----------

Unidade Orçamentária: 32.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão

Unidade Gestora: 0003 – Superintendência de Promoção e Serviços Turísticos

Ação:

Natureza da Despesa: 33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao PATROCINADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a PATROCINADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A PATROCINADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constatada irregularidade no procedimento de Chamamento Público ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo PATROCINADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A PATROCINADA deverá apresentar a sua prestação de contas em 30 (trinta dias) do término da vigência deste contrato de patrocínio, por meio de chamamento público, mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Comprovação da realização da iniciativa patrocinada;

III – Comprovação da realização das contrapartidas previstas no Formulário de Apresentação da Proposta;

IV – Relatório de Execução Financeira, contendo a relação dos pagamentos efetuados, notas fiscais, recibos, faturas e outros documentos aptos a comprovar as despesas com a execução do projeto, exclusivamente no caso de patrocínio incen-

tivado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–VINCULAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

18.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Chamamento Público referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e no Formulário de Apresentação da Proposta da PATROCINADA, apresentada na referida seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de _____ de 20_____.

PATROCINADA
PATROCINADOR

Testemunhas (nome CPF)
(nome CPF)

Testemunhas

Declaro que a Autorização para
Prestação de Serviços – APS foi
subscrita no dia ____/____/____.

Declaro que o extrato do contrato foi publicado
no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

(nome, cargo e cadastro do declarante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declaramos para todos os fins de direito que o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade de no. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** é o REPRESENTANTE dos participantes, com todos os poderes necessários para negociar apresentações, firmar contratos, e assumir quaisquer ações e obrigações necessárias para o exercício de nossa atividade, constituindo o presente ato nossa livre manifestação de vontade.

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Poderá ser apresentado instrumento procuratório público ou particular, na forma do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, por meio do qual são outorgados poderes para representação do participante para assinatura da Declaração e/ou Contrato de representação. Dessa forma, o instrumento procuratório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE (participante que confere os poderes)
2. NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO (a quem o participante confere os poderes)
3. PODERES
4. LOCAL E DATA
5. ASSINATURA DO OUTORGANTE

Adverte-se que a apresentação de documento falso para participação nesta seleção constitui ilícito administrativo previsto no art. 184, V da Lei nº 9433/2005.

ANEXO VII

MODELO DE PROVA DE HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO – LEI ANTIBAIXARIA

Declaramos, para todos os fins de direito e a quem possa interessar que estamos cientes do conteúdo previsto na lei nº. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

Ademais, ratificamos o conhecimento das consequências e repercussões jurídicas quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal que estão sujeitas as bandas e/ou artistas que executarem em suas apresentações obras musicais depreciativas que transgridam a dignidade da pessoa humana da mulher, tudo em conformidade com os Princípios Constitucionais vigentes, a lei n. 8.286/2012 e demais dispositivos legais afins.

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IX

Recebido em __/__/__

(assinatura, identificação do servidor
público e respectivo cadastro).

MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

I. IMPUGNANTE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E NOME, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL OU NOME, RG, CPF E ENDEREÇO):

II. ÓRGÃO/ENTIDADE:

III. CHAMADA PÚBLICA N.º:

IV. PROC. ADMINISTRATIVO N.º:

V. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO/OBJETO:

VI. DISPOSITIVO(S) QUESTIONADO(S): (TRANSCREVER)

VII. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Salvador _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO X

Recebido em __/__/__

(assinatura, identificação do servidor
público e respectivo cadastro).

MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO

PROPONENTE RECORRENTE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E NOME, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL OU NOME, RG, CPF E ENDEREÇO):

II. ÓRGÃO/ENTIDADE:

III. CHAMADA PÚBLICA N.º:

IV. PROC. ADMINISTRATIVO N.º:

IV. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO/OBJETO:

VI. ATO(S) QUESTIONADO(S):

VII. RAZÕES DE RECURSO:

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO XII - DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, venho por
meio desta, declarar que a referida empresa tomará todas as providências legais junto à
Prefeitura Municipal de _____, local onde será executado o projeto, visando o
cumprimento dos requisitos exigidos pelo município para a implantação e realização do evento.

Declaro ainda estar ciente de que a não observância de tais exigências pode acarretar a inviabi-
lização do contrato.

Salvador _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO-SETUR

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(x) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)

Processo Administrativo nº 032.1313.2025.0000108-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A prestação de serviços de eventos no Verão 2025, nos termos da tabela abaixo, será executada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

[SERVIÇOS]

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/ Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
ampla	Lote	01.63.00.00102630-5	SERVICO DE PRODUCAO, para evento	Diária	1	03 meses

1.1.1As especificações para a prestação do serviço constam do(a) (x) anexo integrante deste Termo de Referência () descrição abaixo:

1.1.2 Nessa contratação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **03 meses**, a contar da data (x) assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do serviço como comum e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.[\[PRdCR1\]](#)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI 00105022153**:

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido(a) exame de conformidade, prova de conceito ou outro(s) teste(s).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Admite-se a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto contratual nos termos do art. 122 "caput" da lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Garantia da contratação

Nota: a Administração deverá justificar no processo administrativo correspondente a exigência, ou não, da garantia de contratação de que trata o art. 96 da Lei federal nº 14.133/2021.

4.6.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no **percentual de 5% (cinco por cento) do valor** inicial contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.6.

4.6.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato**.

4.6.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da Chama Pública e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.1 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

4.6.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nota: a Administração deverá adotar prazo razoável para vigência da apólice, objetivando a verificação do total adimplemento do Contrato antes da liberação da garantia.

4.6.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

4.6.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.1.17 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do CDC, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.1.17 A garantia de contratação é independente de garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: Realização de eventos de segmentos diversos, **a contar da data (x) da assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**.

5.1.1.2 Cronograma de realização dos serviços: Etapa de planejamento deverá ocorrer de: janeiro e fevereiro

A etapa de execução deverá ser entre os meses de fevereiro e março.

A etapa de conclusão deverá ocorrer a partir de abril, limitando-se a 10 meses (prazo previsto para duração do contrato). Onde a empresa contratada deverá realizar a prestação de contas e apresentação de todo material pertinente.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 O projeto deverá contemplar no mínimo 5, das 13 zonas turísticas da Bahia, compreendendo:

- 1- Baía de Todos os Santos
- 2- Costa dos Coqueiros
- 3- Caminhos do Sertão

- 4- Costa do Dendê
- 5- Vale do Jequiriçá

- 6- Costa do Cacau
- 7- Costa do Descobrimento
- 8- Costa das Baleias
- 9- Chapada Diamantina
- 10- Caminhos do Oeste
- 11- Vale do São Francisco
- 12- Lagos e Canyons do São Francisco
- 13- Caminhos do Sudoeste

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.4.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta de preços declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.5 Especificação da garantia técnica do serviço

5.5.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

5.5.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.5.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexecução ou irregularidade;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 5 (cinco) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Notas:

1. Nas contratações de prestação de serviços, a Administração deve adotar, sempre que possível, unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada em conformidade com o "*princípio constitucional explícito da eficiência, bem como no princípio implícito da economicidade, e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos*" (TCU, Acórdão nº 1.215/2009, Plenário).
2. Faz-se necessário a elaboração de um instrumento que permita definir bases objetivas para exercício de controle da qualidade do objeto executado, permitindo à Administração promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento das metas estabelecidas.

7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma descrita no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 15 (quinze) dias**, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, encaminhando-o ao gestor do contrato.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Nota: nos termos do art. 140, §4º, da Lei Federal 14.133/21, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
- f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de Procedimento de chamamento público, com adoção do critério de julgamento das propostas fielmente baseado no art. 16 da Instrução Normativa 001, de 14 de setembro de 2021, SETUR.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital
(x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

- b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem "b.1" deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.

- b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
- b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.
- b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

- a) certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na

execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou da parcela de serviço indicada pela Administração, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

a.1) tratando-se de serviços contínuos, deverá haver a comprovação da experiência mínima de **03 (três) anos** na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

Nota: conforme o §5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo de que trata o subitem a.1 não pode ser superior a 3 (três) anos.

a.2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do serviço cuja subcontratação foi expressamente autorizada no subitem 4.5.

Nota: utilizar essa redação quando for permitida a subcontratação para aspectos técnicos específicos do serviço, hipótese em que poderá ser admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto licitado, conforme art. 67, §9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a.3) Na hipótese de licitação por lotes, a demonstração de que trata esse item a) deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação ou da contratação direta, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

c.1) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item c) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.3 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto

contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

- a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado- CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (x) abaixo ()em anexo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	01.63.00.00102630-5	DIÁRIA		03 meses	600.000,00	600.000,00
				VALOR ESTIMADO TOTAL		600.000,00

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e a sua alocação entre contratante e contratada, quando elaborada matriz de riscos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento 99	Natureza da despesa 3390039000	Destinação do recurso 1500.0100	Tipo de recursos orçamentário	5891

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;
- b) Especificações da prestação do serviço, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência;
- c) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Modelo de prova de capacidade operacional;
- e) Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da chamada pública.

Salvador-BA, 10 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Marcos Cayres Gramacho, Diretor**, em 14/01/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00106013866** e o código CRC **DC3FAB63**.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é a concessão para fins de patrocínio de Projetos Turísticos, destinados a realização de eventos na forma presencial, prioritariamente, nos segmentos do turismo cultural, turismo religioso, turismo gastronômico, ecoturismo, turismo de estudos e intercâmbio, turismo de esportes, turismo de pesca, turismo náutico, turismo de aventura, turismo acessível, turismo de sol e praia, turismo de eventos e negócios, turismo rural, turismo de saúde, turismo lgbtqi+, turismo étnico, turismo de base comunitária, por pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em participar e em contrapartida promover a cessão do direito de associação da marca do patrocinador aos projetos patrocinados, com amparo na legislação pertinente.

Serão selecionados os Projetos Turísticos que melhor atenderem aos objetivos definidos nos termos do Edital de Chamamento Público e da Instrução Normativa nº 01/2021, nos limites orçamentários definidos na LOA e terá direito ao patrocínio as empresas que obtiverem maior pontuação e forem classificadas dentro do limite proposto pela SETUR/BA.

2. DOS OBJETIVOS DO CHAMAMENTO

Constitui objetivos do presente Chamamento Público conceder apoio financeiro a projetos turísticos de iniciativa de terceiros, com o intuito de divulgar atuação, programas e políticas públicas, promover o interesse público, fortalecer conceito, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade; fomentar o destino Bahia e estimular o desenvolvimento econômico e a geração de renda.

Além de divulgar ações e projetos, que contemplem os segmentos turísticos definidos, em consonância com as políticas públicas de turismo; promover eventos que ampliem o fluxo de visitantes/turistas e a arrecadação de receita estadual; fortalecer os segmentos turísticos, impulsionando as atividades produtivas da cadeia do turismo nas 13 zonas turísticas e promover a imagem do Destino Bahia, agregando valor e ampliando o relacionamento entre o Estado e a sociedade,

Assim sendo, a SETUR através do chamamento público nº 02/2025 pretende contratar 6 (seis) empresas para a execução de no mínimo 6 (seis) projetos.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os Projetos Turísticos inscritos deverão ter período de execução previsto no Formulário de Inscrição para Apresentação de Proposta, entre os meses de fevereiro a abril de 2025.

Após a execução dos projetos, as empresas contratadas deverão iniciar a prestação de contas, reunindo toda a documentação pertinente, incluindo as notas fiscais e relatórios descritivos e fotográficos do evento/projeto realizado.

Considerando que o contrato terá a duração de 03 meses a contar da data de sua assinatura, a prestação de contas e pagamento deverá ocorrer no período de vigência do contrato.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS/PROJETOS

Os projetos poderão contemplar qualquer uma das 13 zonas turísticas do Estado da Bahia, a saber:

- 1- Baía de Todos os Santos

- 2- Costa dos Coqueiros
- 3- Caminhos do Sertão
- 4- Costa do Dendê
- 5- Vale do Jequiriçá
- 6- Costa do Cacau
- 7- Costa do Descobrimento
- 8- Costa das Baleias
- 9- Chapada Diamantina
- 10- Caminhos do Oeste
- 11- Vale do São Francisco
- 12- Lagos e Canyons do São Francisco
- 13- Caminhos do Sudoeste

5. DEFINIÇÃO DOS LOTES

Categoria	Quantidade de projetos	Valor por projeto	Valor por Lote	Quantidade de empresas selecionadas
Lote 01 Eventos Turísticos de pequeno porte- até 100(cem) participantes.	02	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 100.000,00	02
Lote 02 Eventos Turísticos de pequeno porte- até 200(duzentos) participantes.	02	Até R\$ 100.000,00	Até R\$ 200.000,00	02
Lote 03 Evento Turístico de grande porte- acima de 400 (quatrocentos) participantes.	02	Até R\$ 150.000,00	Até R\$ 300.000,00	02

TOTAL:	R\$ 600.000,00			

Tabela 1

O proponente deverá utilizar a tabela 1 para indicar o Lote como critério de escolha da cota de patrocínio pretendida. Os Lotes serão definidos conforme indicação abaixo:

- Projetos de pequeno porte (até 100 participantes) – Lote 01
- Projetos de médio porte (até 200 participantes) – Lote 02
- Projetos de grande porte (acima de 400 participantes) – Lote 03

A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto, devendo ser detalhado todos os gastos que justifiquem a escolha do lote pleiteado.

A SETUR não está obrigada a conceder o valor total estimado por cada Projeto. Poderá ser concedido, a título de patrocínio, valor menor da cota prevista.

O projeto inscrito poderá obter patrocínio de outras pessoas jurídicas, desde que os itens a serem patrocinados pela SETUR não venham a ser beneficiados por outro patrocinador

6. CONCLUSÃO

As informações referentes à qualificação técnica dos interessados, inscrição, modo de seleção, critérios para seleção da proposta, constarão no Edital elaborado pela Comissão de Patrocínio, instituída através da Portaria nº 16, de 09 de outubro de 2024.